

REFLETINDO SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS COMO ACONTECIMENTO DISCURSIVO: um estudo introdutório

Maria Sirlene Pereira Schlickmann – PPGCL/UNISUL

Esta pesquisa se insere na linha de pesquisa “Texto e Discurso”, do Programa de Doutorado em Ciências da Linguagem, da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Emerge de constantes inquietações desta pesquisadora em relação às questões pedagógicas enfrentadas pelas instituições educacionais – pela escola, especialmente a rotina das crianças que cotidianamente enfrentam o desafio de aprender a ler e escrever – e que se encontram no primeiro ciclo do Ensino Fundamental – ciclo de alfabetização¹.

Nesse sentido, conhecer como as escolas lidaram e vêm lidando com o EF9A, como estão se constituindo os efeitos de sentido e os conflitos de identidade a partir do aumento do Ensino Fundamental de oito para nove anos de duração, e como se deu a inserção das crianças com seis anos no primeiro ano não são fatos que podem se restringir à compreensão das questões legais e administrativas, ou apenas ao acréscimo de um ano a mais no início do Ensino Fundamental.

Essas são reflexões que necessitam ser realizadas a partir da lei 11.274/06 e sua implicação no cotidiano das instituições escolares. Entendo que as dimensões administrativa, legal e histórica dos espaços e tempos da escola, da formação dos educadores constituem-se como pano de fundo para as discussões, uma espécie de cortina para a organização da dimensão pedagógica no interior da instituição escola, pois no processo inicial de alfabetização todas essas questões incluem a organização pedagógica, portanto tão importante quanto às outras dimensões.

Nesta reflexão, porém, o objetivo é refletir sobre a Lei nº. 11.274/2006 - do Ensino Fundamental de nove anos - como acontecimento discursivo.

Para subsidiar a análise busco aporte teórico na análise do discurso de linha francesa, mais especificamente nos estudos do seu expoente Michel Pêcheux e Orlandi.

Para tanto, utilizamos a noção de *recorte discursivo* de Orlandi (1984). E é esta concepção de recorte que vai nos permitir enxergar o funcionamento discursivo do EF9A, especialmente como este fenômeno produziu e produz efeitos de sentido no campo da educação,

¹ De acordo com a Lei 11.274/06 o ciclo de alfabetização no Ensino Fundamental de nove anos é composto pelo primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Fundamental.

pois "os fatos fazem sentido por se inscreverem em formações discursivas que representam no discurso as injunções ideológicas" (ORLANDI, 2001, p. 53).

No caso desta pesquisa, do EF9A no contexto da escola, em termos teóricos, esse recorte discursivo será tomado na articulação entre a estrutura e o acontecimento, o que, lembrando Pêcheux (1990, p. 17), significa fazer o cruzamento entre "uma memória e uma atualidade". Ou seja: significa que a memória e a atualidade, em confronto com o enunciado, incidem na estrutura interdiscursiva e é onde, no âmbito da repetição, este se inscreve na estrutura do discurso do sujeito – no intradiscorso. Lembro aqui ainda, de Orlandi (2012, p. 58): "(...) um acontecimento não para de produzir sentidos".

Nessa apresentação, como se trata de pesquisa em andamento com apresentação de resultados parciais, vamos apresentar uma reflexão sobre o contexto do Ensino Fundamental de nove anos como acontecimento discursivo visando situar o leitor sobre porque estamos entendendo esse fenômeno como acontecimento discursivo.

Vale lembrar, porém, que a partir da Lei 11.274/06, pareceres e instruções normativas daí decorrentes, os municípios passaram a elaborar seus próprios documentos, buscando normatizar o processo de implantação da nova Lei, agora nos municípios. Em geral, a partir de 2007, passaram a vigorar no país dois “modelos” de organização do Ensino Fundamental e que se constituem em importante marco para a compreensão do ensino de nove anos como acontecimento discursivo. São eles:

- a) Modelo organizado em oito séries: mais conhecido como o modelo vigente, pois ainda há municípios que possuem essa organização, com oito anos de duração. Nesse modelo as crianças eram e/ou são matriculadas na escola com **sete anos** completos ou a completar até 31 de março do ano que está entrando no Ensino Fundamental. Para as crianças que iniciaram seus estudos antes da implantação da Lei 11.274/06, estas seguem esse modelo até a conclusão do Ensino Fundamental. Nele os alunos estudavam ou estudam (para quem está neste ciclo) da primeira à oitava série. É importante destacar que para esse modelo as crianças deveriam ser matriculadas na primeira série com sete anos.
- b) Modelo organizado em nove anos: nesse modelo as crianças são matriculadas com **seis anos** completos ou a completar até 31 de março do ano em que está sendo matriculada no Ensino Fundamental. As crianças que chegaram (ou estão chegando)

na escola a partir da implantação da nova lei (2007), iniciando o primeiro ano aos seis anos de idade, estudam sob esse modelo, claro, nos sistemas de ensino onde o modelo foi implantado. Vale ressaltar que nem todos implantaram ao mesmo tempo, pois de acordo com a Lei 11.274/06 e conforme dito anteriormente, os sistemas de ensino tinham prazo para essa ação até 2010.

A partir dessas considerações, na sequência, apresento uma reflexão introdutória onde apresento algumas pistas que nos ajudam a refletir sobre o ensino de nove como um acontecimento discursivo. Reflexões essas ancoradas no dispositivo teórico da análise de discurso de linha francesa, mais especificamente nos estudos do seu fundador Michel Pêcheux e Orlandi.

Interessa-nos nessa reflexão a noção de acontecimento de Pêcheux. A esse respeito e tentando explicar melhor a noção de acontecimento discursivo Pêcheux

[disse imaginar] vários caminhos muito diferentes. Um primeiro caminho seria tomar como tema um enunciado e trabalhar a partir dele; por exemplo, o enunciado "on gagné" ["ganhamos"] tal como ele atravessou a França no dia 10 de maio de 1981, às 20 horas e alguns minutos (o acontecimento, no ponto de encontro de uma atualidade e uma memória) (PÊCHEUX, 2012, p. 17).

Nesse sentido, entendemos que o EF9A, para o campo da Educação, no dia 6 de fevereiro de 2006, também se transformou num marco. A partir da sua aprovação muitas manifestações discursivas atravessaram o país e é por isso que estamos entendendo o fenômeno do EF9A como um acontecimento discursivo.

A partir desse contexto, algumas indicações nos permitem visualizar um momento de mudanças no processo educacional brasileiro, ou seja: temos um antes e um depois da Lei. Dito de outro modo: temos aqui um antes que é marcado pela "liberdade" que os pais tinham para decidirem se desejavam ou não matricular seus filhos na escola e, se a opção fosse pela matrícula, esta era realizada na educação infantil – primeira etapa da educação básica conforme a Lei 9394/96 –, e um depois da Lei, que não permite mais essa "liberdade". Agora os pais, obrigatoriamente, devem matricular seus filhos com seis anos de idade na escola, no Ensino Fundamental.

E é aqui que temos uma das mudanças mais significativas, pois com a Lei 11.274/2006 os pais perdem um direito. Com esta Lei, se a criança completar seis anos até 31 de março deve ser matriculada no primeiro ano do ensino fundamental.

Buscando sintetizar o que estamos explanando, com a lei 11.274/06 na verdade não temos apenas mudança no Ensino Fundamental, que passa a ter um ano a mais – passando de oito para nove anos –; a Educação Infantil também muda, pois fica com um ano a menos (ao invés de seis agora temos cinco anos na Educação Infantil), ficando com o atendimento das crianças de 0 a 5 anos e não mais de 0 a 6 anos.

Esse é, então, um acontecimento que gerou mudanças em duas etapas da educação básica e que, podemos dizer, são as etapas onde se constrói o alicerce para a vida "futura" das crianças.

Outro fato que nos leva a afirmar que a política do EF9A gerou um acontecimento discursivo é o grau de repetibilidade gerada. Em todas as instâncias e esferas educacionais (ou não) a partir de 2006 passou-se a comentar, buscar entender a política e suas consequências para o processo educativo na faixa etária que abrange a respectiva lei, gerando muita proliferação de discursos.

Objetivamente podemos dizer que uma das principais mudanças ocorridas na escola com a lei do EF9A – e que gera a necessidade de outras mudanças / adaptações, tanto no nível da estrutura física quanto na dimensão pedagógica – é a idade com que as crianças chegam à escola. Ou seja: temos um ano a mais no início do ensino fundamental e não no final como, equivocadamente, alguns educadores e pais pensaram, pelo menos no início do processo de implantação.

E é neste contexto de mudanças que temos a ruptura de um modelo de oito anos de Ensino Fundamental para um modelo de Ensino Fundamental de nove anos, fenômeno este que estamos denominando, no âmbito da análise do discurso, um *acontecimento discursivo*.

Vale lembrar que quando falamos de um acontecimento discursivo, nos referimos a um discurso engendrado numa engrenagem de base. Ou, dito de outra maneira, no caso do conceito de acontecimento podemos fazer uma analogia com uma explosão, com "faíscas" em todas as direções, "faíscas" que, ao se acomodarem na formação discursiva, irradiam diferentes sentidos, ou, no dizer de Orlandi (2001, p. 35), "[...] quando penso a formulação na perspectiva discursiva, a ideia de funcionamento faz ver dinamicamente a língua como condição material de base (sujeita a falha) dos processos discursivos, produzindo (-se no) equívoco", mas sempre considerando que os sentidos são descortinados por uma prática interpretativa que possui sua âncora nas formações ideológicas (FIs).

De acordo com Indursky (2003, p. 7), "Quando um *acontecimento discursivo* sucede, instaura-se uma relação tensa tanto com a memória (que tenta inscrevê-lo na ordem da repetibilidade, [...]) quanto com o discurso novo, inaugural, que rompe com a ordem da repetibilidade, construindo um novo sentido possível para o enunciado".

De todo modo, vale ressaltar, também, que quando ocorre um rompimento do repetível num determinado acontecimento, uma nova ordem de repetibilidade é instaurada, produzindo a reconstituição da memória na sua estrutura vertical, a qual mantém conexão com a estrutura anterior, e é esta nova constituição que faz fluir a reconstituição da memória social.

O acontecimento discursivo, então, trabalha com a sua ruptura para constituição do novo. Uma vez concretizada a ruptura com a memória discursiva, temos espaço para outro domínio de memória, o que favorece o desabrochar de outros sentidos possíveis e que irão se inscrever na história, no fio do discurso, culminando com uma nova estrutura.

É deste modo que conseguimos perceber que estamos diante do encontro entre efeitos de sentidos já postos, e que se fazem presentes na estrutura, com novos sentidos que se constituíram a partir desse acontecimento histórico que reclama sentidos outros, que pede interpretações e que, ao serem discursivizados, o ressignificam. Temos então, para cada acontecimento, uma pluralidade de significações que se desdobram.

Finalizando essa reflexão, podemos dizer que no caso do EF9A este está sendo considerado como um acontecimento discursivo que se desdobra gerando novos acontecimentos – efeito metamorfose. É como se tivéssemos um macroacontecimento que se desdobra em microacontecimentos. O macroacontecimento estaria no nível das políticas de educação nacionais e os microacontecimentos no âmbito das políticas de educação dos estados e municípios, sendo que em cada município e nas respectivas escolas ainda temos outros microacontecimentos que gerarão novos acontecimentos.

Enfim, o EF9A é um fenômeno que nas instituições educacionais se constitui por atravessamentos discursivos, que geram novos acontecimentos e desdobramentos nos diferentes espaços e contextos sociodiscursivos, nos ambientes escolares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº. 06/05**. Orientações para a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental obrigatório, em atendimento à Lei

11.114, de 16 de maio de 2005, que altera os Artigos. 6º, 32 e 87 da Lei nº. 9.394/1996. MEC: Brasília, 2005.

_____. **Lei nº. 11.114** de 5 de maio de 2005a.

_____. Lei nº. 9.394 – 24 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Ministério da educação, 1996.

_____. **Lei nº. 11.274/2006**. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

_____. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos** – Orientações Gerais. Secretaria de Educação Básica. Brasília: 2004.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ampliação do ensino fundamental para nove anos: 3º relatório do programa**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: Ministério da Educação, 2006.

FURLANETTO, Maria Marta. Proposta Curricular de Santa Catarina: Avaliando o percurso, abrindo caminhos. In: **SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS DE GÊNEROS TEXTUAIS, 4**, Tubarão, 2007. Anais do 4 Simpósio Internacional de Estudos de Gêneros Textuais. Universidade do Sul de Santa Catarina. p. 1512-1524.

INDURSKY, Freda. **LULA LÁ: Estrutura e acontecimento**. **Organon**, Porto Alegre, v. 17, n. 35, p. 101-121, 2003. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/organon/article/view/30020> . Acesso em: 15 out. 2012.

ORLANDI, E. P. Segmentar ou recortar? In: **Linguística: questões e controvérsias**. Curso de Letras, Centro de Ciências Humanas e Letras das Faculdades Integradas de Uberaba, 1984. [Série estudos, n.10.]

_____. **Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos**. Campinas: Ed. Pontes, 2001.

_____. **Discurso em análise: Sujeito, sentido e ideologia**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2012.

PÊCHEUX, M. **O discurso: estrutura ou acontecimento** [?]. Trad.: Eni P. Orlandi. 6. ed. Campinas SP: Pontes Editores, 2012.